



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIOZINHO

DECRETO Nº 002/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação e alteração do loteamento residencial Altos da Colina. Aprova as alterações propostas na área de lotes do Loteamento Urbano denominado: "Loteamento Residencial Altos da Colina".

O Prefeito Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei do Plano Diretor Urbano Lei Municipal nº 1.220/2013 e 1.395/2017– Dispõe sobre o parcelamento do solo e ocupação urbana.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado as alterações no projeto urbanístico do parcelamento de solo, de acordo com o Processo Administrativo nº 207/2025 de 13/11/2025, denominado de Loteamento Residencial Altos da Colina, de propriedade da Empresa **G7 LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA**, fone nº (51) 999556547, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.053.667/00001-67, estabelecida à Rua Marechal Floriano, nº 375, Bairro Petrópolis, Município de Taquara/RS, constituído de um terreno urbano, com área de **48.932,10 m²** (quarenta e oito mil, novecentos e trinta e dois metros e dez centímetros quadrados), neste município, inscrito no registro anterior sob a matrícula nº 16.066 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rolante, que foram individualizadas conforme o projeto urbanístico anterior em 109 lotes residenciais inscritos sob as matrículas das **Quadras , "A" "B" "C" "D" "E" "F" "G", numeradas sequencialmente de 16.129 a 16.238** nas seguintes condições:

§ 1º A área do Loteamento denominada área dos quarteirões, para os lotes, é de 30.746,25 m² (trinta mil, setecentos e quarenta e seis com vinte e cinco centímetros quadrados), distribuída em sete quadras, "A" "B" "C" "D" "E" "F" e "G".

§ 2º O número total de lotes é de 69(Sessenta e nove) unidades de lotes, todos obedecendo testada mínima exigida no Plano Diretor Urbano.

§ 3º Fica de Domínio Público do Município de Riozinho a área de 4.153,57 m², destinada à recreação pública na Quadra "A" e, na Quadra "B" a área de recreação pública de 739,64 m² e pública institucional de 1.527,55 m².

§ 4º Fica de Domínio Público do Município de Riozinho a área de 4.153,57m², destinada a recreação pública na Quadra "A" e a área de 1.527,55 m² destinada para uso Institucional na Quadra "B";



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIOZINHO**

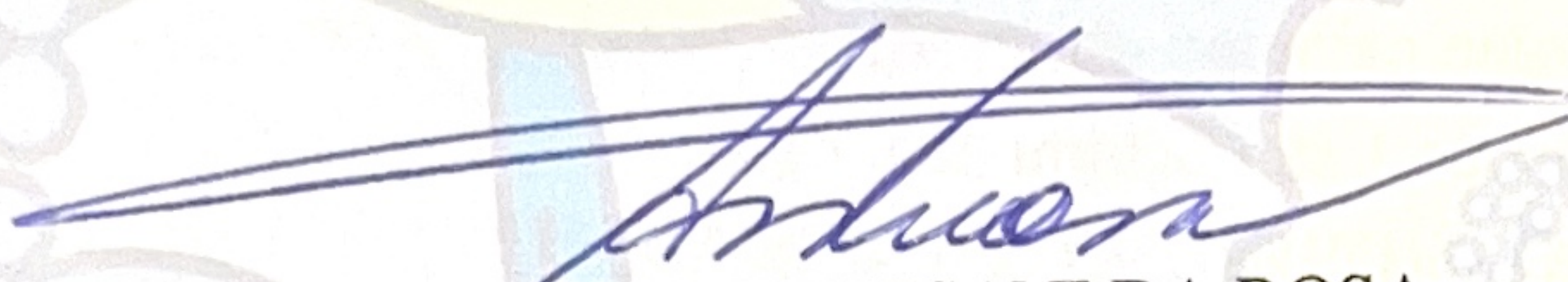
§ 5º Fica de Domínio Público do Município de Riozinho a área 10.846,00 m², destinada às vias de circulação (ruas).

Art. 2º - No prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data, o empreendedor executará as obras de infraestrutura necessárias ao loteamento ora aprovado.

Art. 3º - Faz parte integrante deste Decreto Municipal o Anexo Único (Termo de Compromisso de Caução do Lote 09 da Quadra "E", Lote 15 da Quadra "F" e Lote 01 da Quadra "G").

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Riozinho em 19 de janeiro de 2026.



AIRTON TREVISANI DA ROSA
Prefeito Municipal de Riozinho

RIOZINHO

10 ABRIL DE 1988